

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 265/2021.....	
DECRETO Nº 266/2021.....	
DECRETO Nº 267/2021.....	
DECRETO Nº 268/2021.....	
DECRETO Nº 269/2021.....	
DECRETO Nº 270/2021.....	



DECRETO Nº 265/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 265/2021, de 01 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Assessor de Planejamento e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera o Sr. **LAURINDO BATISTA DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria de Saúde, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Esplanada – Bahia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 01 de outubro de 2021.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



DECRETO Nº 266/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 266/2021, de 01 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor da Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a Sr. **NILA CATARINE SANTOS CARDIAL**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, lotada na Secretaria de Saúde, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Esplanada – Bahia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 01 de outubro de 2021.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



DECRETO Nº 267/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 267/2021, de 01 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de Diretor do PRG de Agentes Comunitários - PACS e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a Sr. **AMANDA TANURE LINS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO PRG DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS**, lotada na Secretaria de Saúde, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Esplanada – Bahia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 01 de outubro de 2021.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



DECRETO Nº 268/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 268/2021, de 01 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do PRG de Agentes Comunitários PACS investido em cargo comissionado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Sr. **NILA CATARINE SANTOS CARDIAL**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO PRG DE AGENTES COMUNITÁRIOS PACS**, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 01 de outubro de 2021.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



DECRETO Nº 269/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 269/2021, de 01 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Vigilância Epidemiológica investido em cargo comissionado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Sr. **AMANDA TANURE LINS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 01 de outubro de 2021.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



DECRETO Nº 270/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 270/2021, de 01 de outubro de 2021.

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º e 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

- I - racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;
- II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- III - contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;
- IV - dotações de Obras e Instalações e equipamento e material permanente, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;
- V - horas extras;
- VI - contratações de pessoal e criação de cargo, emprego ou função. §1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

§2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

I – pessoal e encargos sociais;

II – conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e Controlador Municipal.

§1º. A unidade Orçamentária e Administrativa da Prefeitura adotará as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas, assim como as despesas de pessoal, realizando auditoria na folha para o reenquadramento destas despesas aos limites constitucionais estabelecidos;

§2º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 4º. A contabilidade municipal fica autorizada a analisar todos os saldos de empenhos e garantir que as despesas de pessoal estejam totalmente estimadas e empenhadas assim como as obrigações patronais.

§1º. Após o cumprimento do caput, deverá a contabilidade apresentar relatório para o empenhamento das demais despesas necessárias ou o impedimento a esta atividade.

Art. 5º. Fica a contabilidade, setor responsável, pelo controle da execução orçamentária, autorizado a estabelecer datas para o encerramento das atividades de empenhamento, liquidação e pagamentos no exercício de 2021.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

Art. 6º. Os Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações à Secretaria da Fazenda, que encaminhará ao setor de contabilidade, de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício 2021.

Art. 7º. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos, demonstrativos, assim como as orientações necessárias para um encerramento do exercício e apresentação de prestação de contas anuais, serão realizadas e processadas pelo setor de contabilidade da Prefeitura.

Art. 8º. Ao órgão central do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes ou servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2021.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ALINE DOS SANTOS BÁRBARA

Secretária Municipal de Fazenda

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000